



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2008**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1485/2008 – Classe XIV – SADP nº 9353/2007,

**RESOLVEU**, em sessão do dia 27/02/2008, por unanimidade, e considerando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, declarando a constitucionalidade do artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, com a redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24/08/2001, pela **APLICABILIDADE** da referida decisão no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com a conseqüente **ALTERAÇÃO**, em parte, do teor da Resolução Administrativa n.º 090/2007, de 11/09/2007, para fazer constar a aplicação de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês até Agosto de 2001 e de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir de Setembro de 2001, incidente sobre os pagamentos feitos em atraso pela Administração deste TRE/MT e que possuem caráter remuneratório.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2008.

  
**DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**  
Presidente do TRE/MT

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Classe	Nº	Data	Viz.
SJC	134	01	3/3/08
BT	154	07	MAR/08